

Frederico de Moraes Borges  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto LEI MUNICIPAL Nº. 869/19

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

***“Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo, a partir de 1º de Janeiro de 2019 e dá outras providências”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de Janeiro de 2019, fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indiara.

**Parágrafo Único** – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos), e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, aos 26 de Fevereiro de 2019.

**DIVINO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal